LEI Nº 6.092, DE 22 DE JULHO DE 2004.

Altera redação do artigo 24, da Lei nº 5.995, de 23/12/2003, que institui o Plano Diretor para o Distrito Industrial Iron Albuquerque.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 24 da Lei nº 5.995, de 23/12/2003, que institui o Plano Diretor para o Distrito Industrial Iron Albuquerque, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 O proprietário de área que, para construção de edificações exigidas por lei, necessitar de financiamento bancário, e para isso for exigida hipoteca do imóvel como garantia, poderá fazê-lo desde que, na escritura de doação, conste cláusula específica de que a hipoteca somente poderá ser feita como garantia de recursos que, obrigatoriamente, serão aplicados em construção ou benfeitorias, no terreno objeto de doação.

- § 1º Na ocorrência do previsto no caput do presente artigo, deverá ser instituída sobre o imóvel, hipoteca em 2º grau em favor do Município de Carazinho, podendo dar-se no mesmo instrumento em que a empresa outorgar a hipoteca em 1º grau ao agente financeiro, quando o Município comparecerá ao ato, como interveniente anuente e outorgado credor hipotecário em 2º grau.
- § 2º A constituição de garantia real do imóvel em empréstimo financeiro, somente poderá ser feita, se atendidos os demais termos da presente Lei. combinados com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações."(NR)
 - Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carazinho, 22 de julho de 2004.

ALEXANDRE A. GOELLNER

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal:

MYRIAM SIMÕES PETRY Sec. Mun. da Administração

SMAJ/imd

Prefeito Municipal